ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

COMISSÕES PERMANENTES

LEI Nº 9/61.

Abre o crédito especial no Orçamento vigente a quantia de CEM MIL CRUZEIROS (G$100.000,00) para ajuda de custas das despezas de viagem do Senhor Prefeito Municipal, a Brazilia, e dar outras providências.

O cidadão ANTONIO DE MOURA TELES, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, faz saber á todos abitantes dêste Município que a Comissão Permanente da Câmara decretou e eu Promulguei a seguinte

L E I:

Artº 1º = Fica aberto no Orçamento vigente a quantia de CEM MIL CRUZEIROS (G$100.000,00), para ocorrer com as despezas de viagem do Senhor Prefeito Municipal, cidadão EDMUNDO SEFFAIR.

Artº 2º = A importância de que trata o artigo anterior desta Lei, será efetuado o seu pagamento por conta do excedente da Quota do Impôsto sôbre Rendas.

Artº 3º = Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a despender da importância prevista nesta Lei, para cobrir as despezas de viagem que efetuará á BRAZILIA, capital da República, onde tratará de interesses do Municipio de Manacapuru.

Artº 4º = Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinête do Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, aos cinco dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta e um.

Antonio de Moura Teles

ANTONIO DE MOURA TELES = PRESIDENTE

Maria de Nazaré Lima Teles

SECRETARIA